



## **Câmara Municipal de Quatis**

*Estado do Rio de Janeiro*

Departamento de Licitações e Contratos

### **TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I**

#### **1. DO OBJETO**

O presente documento tem por objeto estabelecer condições para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE SOM**. Para atender a Câmara Municipal de Quatis/RJ, conforme detalhamento descrito neste documento. A presente licitação tem como objeto a prestação de serviços de empresa especializada em manutenção de sistemas de som para a Câmara Municipal de Quatis.

#### **2. DA JUSTIFICATIVA**

A manutenção é necessária para corrigir defeitos e manter o funcionamento correto do sistema de som do plenário, este que é utilizado em sessões plenárias, licitações e outros eventos realizados na Câmara.

Cabe destacar ainda que a Câmara Municipal não se dispõe de servidores para o desempenho dos serviços em questão.

#### **3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Relação dos serviços a serem realizados.

<b>Quant.</b>	<b>Especificação do Objeto</b>
<b>01</b>	<b>Regulagem e limpeza de mesa de som</b>
<b>10</b>	<b>Limpeza geral de microfone tipo TSI MMF-302</b>
<b>10</b>	<b>Verificação e conserto de caixa de plug de microfone ( fixada no chão)</b>
<b>01</b>	<b>Remanejamento e organização dos cabos de microfone tipo capela na cabine de som</b>
<b>01</b>	<b>Verificação de ruídos nos microfones</b>
<b>01</b>	<b>Ajustes de microfones para que tenham som limpo e claro</b>
<b>01</b>	<b>Regulagem das caixas de som</b>
<b>01</b>	<b>Relatório técnico referente ao som e listagem completa de todos os materiais e equipamentos que por venturas estejam necessitando trocas. O Relatório deverá ser enviado por email e assinado pelo responsável.</b>

**Obs: Não será considerada cotação sem que o proponente visite o local para execução dos serviços.**

#### **4. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

Os serviços deverão ser executados a partir da autorização de fornecimento pela Câmara Municipal de Quatis.

Os serviços serão realizados em data agendada previamente pela CONTRATANTE.

Praça Dr.Teixeira Brandão, nº 32, Centro, Quatis/RJ, Cep 27.410-190  
Tel. (24) 3353-2806 – E-mail: licitacao.contrato@quatis.rj.leg.br



## **Câmara Municipal de Quatis**

*Estado do Rio de Janeiro*

Departamento de Licitações e Contratos

A visita poderá ser agendada pelo telefone (24)3353-2806, das 08:00 às 13:00h, ou pelo e-mail: [licitacao.contrato@quatis.rj.leg.br](mailto:licitacao.contrato@quatis.rj.leg.br).

**A validade da proposta deverá ser de 60 dias.**

Quaisquer serviços de mão de obra e os materiais a serem empregados na execução dos serviços que se fizerem necessários ficarão a cargo do profissional adjudicado.

**Emitir relatório técnico referente ao som e listagem completa de todos os materiais e equipamentos que por venturas estejam necessitando trocas. Relatório deverá ser enviado por email e assinado pelo responsável.**

Comprovar capacidade para execução de tal serviços, por meio de cursos, atestados de capacidade técnica emitido por Órgão público ou privado, ou qualquer meio que comprove competência para execução do objeto deste Termo.

### **5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. O prazo de execução dos serviços vigorará a partir da autorização de fornecimento e deverá ser realizado na Câmara Municipal de Quatis num prazo de 10 dias, no endereço: Praça Dr Teixeira Brandão, 32 Centro, Quatis/RJ.

**O Prazo de garantia, no qual a CONTRATADA deverá promover alterações/correções, nos casos de comprovados erros de manutenção, deverá ser de, no mínimo, 03 (três) meses, a contar da entrega do objeto, e todas aquelas exigidas para o fiel cumprimento das obrigações, previstas na Lei 8.666/93.**

### **6. PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será realizado após a entrega dos serviços e aprovados pela administração competente.

6.2. É concedido um prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante Câmara Municipal de Quatis, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Termo;

6.3. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste termo e comprovada à manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para a efetivação do pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto de conformidade da nota fiscal;

6.4. O pagamento será creditado em favor da contratada, por meio de **DEPÓSITO BANCÁRIO EM CONTA CORRENTE INDICADA NA PROPOSTA**, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito ou em **CHEQUE** retirado pela CONTRATADA na Câmara Municipal de Quatis;



## **Câmara Municipal de Quatis**

*Estado do Rio de Janeiro*

Departamento de Licitações e Contratos

6.5. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

### **7. DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. A fiscalização do Objeto será a cargo da Câmara Municipal de Quatis, pelo setor de Patrimônio e Almoxarifado.

7.2. É necessária a adequação e retificação dos equipamentos caso sejam apontadas falhas, deficiências ou defeitos que não atendam o item 3 (três) deste Termo conforme art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Atender os requisitos do item 3 (três) deste termo;

8.2. Caso ocorram reclamações sobre a qualidade dos equipamentos, providenciar imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela fiscalização;

8.3. deverá visitar o local que será executado os serviços antes de apresentar qualquer valores para prestação dos serviços.

### **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. A aceitação pela CONTRATANTE da banda, não exime a CONTRATADA de total responsabilidade sobre toda e qualquer irregularidade que porventura venha a existir.

9.2. Os fornecedores poderão contatar o Departamento de Licitações e Contratos pelo email [licitacao.contrato@quatis.rj.leg.br](mailto:licitacao.contrato@quatis.rj.leg.br) ou [compras@quatis.rj.leg.br](mailto:compras@quatis.rj.leg.br), para dirimir as dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao fornecimento a ser adquirido, bem como demais informações pertinentes.

9.3. Esse Termo é regido pela lei 8.666/93 e suas alterações, devendo ser cumpridos rigorosamente em sua totalidade os dispositivos aqui expressos sob pena de desclassificação das empresas proponentes que estiverem em desacordo com o descrito neste.

Quatis – RJ, 07 de abril de 2021.

Aline A. de Carvalho Alfredo

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Praça Dr. Teixeira Brandão, nº 32, Centro, Quatis/RJ, Cep 27.410-190  
Tel. (24) 3353-2806 – E-mail: [licitacao.contrato@quatis.rj.leg.br](mailto:licitacao.contrato@quatis.rj.leg.br)